



EDITAL 01/2021 DAA-APA/IFG DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA
CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

*Em atendimento a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, disponível em http://ifg.edu.br/attachments/article/222/res11-11_afastamento.pdf, a Chefia do Departamento das Áreas Acadêmicas do Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a **Seleção de docentes interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu**.*

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de servidores docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás – Campus Aparecida de Goiânia, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para cursar Pós-Graduação stricto sensu, nas modalidades de mestrado ou doutorado, ou em estágio de pós-doutorado.

1.2 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento e na Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG que aprova o regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFG para pós-graduação stricto sensu.

1.3 Para se inscrever neste processo seletivo é necessário pertencer ao quadro de servidores docentes efetivos do IFG e estar lotado e em exercício no Campus Aparecida de Goiânia.

1.4 A classificação do servidor neste processo seletivo, conforme o número de vagas disponíveis, é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado posteriormente por meio da abertura de processo administrativo no SUAP conforme rito de tramitação processual do IFG.

1.5 A participação no processo seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

1.6 Este edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que já estejam cursando pós-graduação ou estejam aprovados no programa que irá cursar no semestre letivo de 2021/2, com possibilidade de concessão do afastamento a partir do semestre 2022/1.

1.7 O início do afastamento docente se dará após a efetivação de seu direito à contratação de substituto.

1.8 Todo o processo seletivo será regido pelos prazos especificados no Cronograma do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital.

2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas neste edital **seis** vagas para afastamento docente para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.

2.1.1 O quantitativo de vagas ofertadas neste edital obedece ao que está disposto no Memorando Circular nº. 006/2015/PRODI/IFG/GO, já considerados os afastamentos em vigor.

3 DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas.

3.1.1 A primeira etapa consistirá na abertura de processo via SUAP para classificação dos servidores docentes interessados em solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na abertura de processo via SUAP para formalizar a solicitação do afastamento, conforme Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo sessenta dias antes do início do afastamento pleiteado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição para o processo de seleção será de **03 a 15 de dezembro de 2021**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 Para efetivar sua inscrição, o servidor deverá realizar a abertura de dois processos eletrônicos simultâneos, via requerimento pelo SUAP, a saber:

4.2.1 O primeiro processo deverá ser aberto no SUAP utilizando o **requerimento de solicitação de afastamento** para cursar Pós-Graduação stricto sensu. O candidato deverá enviar o requerimento diretamente para o Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Aparecida de Goiânia (APA-DAA), via SUAP.

Para abrir o processo: em "Tipo de Processo" selecionar "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e no "Assunto" informar "Inscrição no edital do processo seletivo de docentes interessados em obter afastamento para cursar Pós-Graduação stricto sensu". Junto ao requerimento de afastamento deverá ser inserida também a tabela de contabilização de pontuação para afastamento para pós-graduação (Anexo II) e todos os documentos comprobatórios do que for relacionado nesta tabela de contabilização de pontuação.

4.2.2 O segundo processo deverá ser aberto no SUAP utilizando o **requerimento de solicitação de afastamento** para cursar Pós-Graduação stricto sensu. O candidato deverá enviar o requerimento diretamente para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Campus Aparecida de Goiânia (APA-CRHAS), via SUAP.

Para abrir o processo: em "Tipo de Processo" selecionar "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e no "Assunto" informar "Solicita afastamento para cursar Pós-Graduação stricto sensu". Junto ao requerimento deverá ser colocada toda a documentação solicitada no Art. 17 da Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG. O candidato poderá usar o Check list contido no Anexo III deste edital para se organizar, colocando os documentos na ordem apresentada nele.

4.3 Ambos processos serão analisados no Conselho Departamental. Depois da classificação dos candidatos, os que forem selecionados dentro do número de vagas previsto, continuarão com a tramitação somente do segundo

processo até a efetivação do afastamento.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo e correto dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. O Conselho Departamental do DAA/Aparecida de Goiânia não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.5 Em nenhuma hipótese será aceito o envio de novos documentos após a finalização do período de inscrição.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Constitui-se requisito obrigatório à homologação da inscrição a apresentação dos documentos comprobatórios pelo candidato, na mesma ordem em que estão apresentados os itens de avaliação da Tabela de Pontuação do Anexo III.

5.2 Em ambas etapas é obrigatória a apresentação da documentação comprobatória do tempo de serviço, do regime de trabalho e do tempo de exercício no Campus Aparecida de Goiânia no processo, a qual deverá ser previamente solicitada pelo candidato à CRHAS.

5.3 Todos os documentos que exigem assinaturas de seus emissores devem estar devidamente assinados, sob risco de indeferimento da solicitação em caso de documentos sem assinaturas.

6 DA AVALIAÇÃO CONDUZIDA PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL

6.1 Todos os requerimentos de inscrição para afastamento docente para cursar Pós-Graduação serão avaliados no âmbito do Conselho Departamental do DAA/Aparecida de Goiânia.

6.2 São funções do Conselho Departamental nesse processo:

I. Homologar as inscrições dos candidatos interessados no afastamento.

II. Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor docente a partir do preenchimento do Tabela de Pontuação do Anexo II, tendo por referência a documentação apresentada pelo candidato.

III. Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos, levando em consideração a pontuação alcançada a partir da análise da documentação apresentada.

IV. Analisar a viabilidade do afastamento do servidor docente pelo período pleiteado, subsidiando a emissão de parecer pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

V. Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do Anexo I.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação dos inscritos será organizada por ordem decrescente de pontuação, conforme somatória dos pontos obtidos por cada candidato a partir dos itens da Tabela de Pontuação (Anexo II), respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 desse edital.

7.1.2 Não será computada a pontuação de item sem documentação comprobatória.

7.2 Em caso de empate entre os docentes pleiteantes ao afastamento, serão considerados os seguintes critérios de

desempate, nessa ordem:

I. Maior número de créditos já concluído no programa de pós-graduação.

II. Maior tempo de serviço na instituição, contado a partir do período da entrada em exercício e descontados os tempos de afastamentos por interesse pessoal.

III. Maior idade.

7.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados em lista de classificação, pelo Conselho Departamental, no site do IFG-Campus Aparecida de Goiânia.

7.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do semestre de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com o cronograma (Anexo I).

8.2 Para a interposição de recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV).

*8.3 O formulário deve ser preenchido, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail **daa.aparecida@ifg.edu.br**, direcionado ao Conselho Departamental.*

8.4 Somente serão aceitos recursos enviados pelo próprio e-mail institucional do candidato, no prazo determinado por esse edital.

8.5 O Conselho Departamental divulgará o parecer do recurso, por meio do e-mail institucional da Chefia de Departamento para o candidato.

8.6 Não serão aceitos recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

9 DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1 Depois de divulgado o resultado final deste processo seletivo, a formalização da solicitação de afastamento continuará sua tramitação conforme definido no item 4.2.2 deste edital.

9.2 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

9.3 A autorização para afastamento não está condicionada apenas à ordem de classificação definida na análise da primeira etapa desse edital.

9.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser feita com, no mínimo, sessenta dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado, de forma concomitante à inscrição para o processo seletivo de docentes interessados no afastamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos serão analisados pelo Conselho Departamental do DAA/Aparecida de Goiânia, nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou de outra norma que vier a substituí-la.

10.2 A inscrição do candidato implica em tácita aceitação das normativas estabelecidas por este edital, bem como dos regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a sua inscrição, a tramitação do processo e a divulgação dos resultados.

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, mesmo que constatadas posteriormente à divulgação dos resultados finais, levarão à eliminação do candidato no processo de classificação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 Este edital tem caráter classificatório e em nenhuma hipótese pode ser utilizado como garantia da concessão do afastamento do docente para cursar a Pós-Graduação. A efetivação da concessão do afastamento é feita apenas após a emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32 da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

Profa. Dra. Mara Lina Rodrigues
Chefe DAA-APA - Portaria 1106 de 08/07/2021
Presidente do Conselho Departamental / IFG-Campus Aparecida de Goiânia

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	03/12/2021
Período para inscrições	03 a 15/12/2021
Período para análise dos processos pelo Conselho Departamental	15 a 17/12/2021
Divulgação do resultado preliminar	17/12/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	20/12/2021
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	21/12/2021
Divulgação do resultado final	22/12/2021

ANEXO II

**TABELA DE CONTABILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA
AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

DADOS PESSOAIS	
<i>Nome completo:</i>	
<i>Matrícula SIAPE:</i>	
<i>Campus:</i>	
<i>Telefone de contato:</i>	
<i>E-mail institucional:</i>	
<i>Nome do Programa de Pós-Graduação:</i>	
<i>Nome da Instituição da Pós-Graduação:</i>	
<i>Ano / Semestre de matrícula no Curso:</i>	

CRITÉRIOS	Pontuação	Quantidade/ Atividades Realizadas	Total de Pontos Obtidos
01. Regime de trabalho (DE: 40 pontos; 40h: 20 pontos; 20h: 10 pontos)	10 a 40		
02. Tempo de serviço no IFG, anterior à data de ingresso no Campus Aparecida (0,1 ponto por mês)	0 a 12		
03. Tempo de serviço no Campus (0,3 ponto por mês)	0 a 30		
04. Semestres concluídos/em conclusão no curso de pós-graduação em que o servidor se encontra matriculado como aluno regular (proporcional ao prazo estipulado pelo Programa)	0 a 10		
05. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação (proporcional ao número de créditos do Programa em que o servidor se encontra matriculado como aluno regular)	0 a 10		
06. Projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos) (10 pontos por projeto)	0 a 60		
07. Projeto de pesquisa concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos) (10 pontos por projeto)	0 a 60		
08. Ações de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 ações) (10 pontos por ação)	0 a 60		
09. Ações de extensão concluídas na Pró-Reitoria de Extensão do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 ações) (10 pontos por ação)	0 a 60		
10. Projeto de ensino cadastrado na Pró-Reitoria de Ensino do IFG ou Departamento de Áreas Acadêmicas nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos) (10 pontos por projeto)	0 a 60		
11. Projeto de ensino concluído na Pró-Reitoria de Ensino do IFG			

ou Departamento de Áreas Acadêmicas nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos) (10 pontos por projeto)	0 a 60		
12. Número de orientações de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no IFG, nos últimos 3 (três) anos (10 por orientação de projeto concluída)	0 a 150		
13. Pontuação por distância (região metropolitana de Goiânia: 0; até 300km (incluindo o Distrito Federal): 5 pontos; interestadual: 10 pontos; internacional: 20 pontos)	0 a 20		
14. Cargo de Gestão (Direção/Chefia/Gerência ou Coordenação no âmbito do IFG) nos últimos 5 (cinco) anos, em outros \Campus do IFG. (0,2 ponto por mês)	0 a 12		
15. Cargo de Gestão (Direção/Chefia/Gerência ou Coordenação no Campus Aparecida de Goiânia – 0,5 ponto por mês)	0 a 30		
16. Programa de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado em que está matriculado ser no exterior	0 ou 10		
17. Representação como membro titular em Comissões Permanentes e/ou Conselhos, nomeado por Portaria ou Circular, no âmbito do IFG, nos últimos 3 (três) anos (5 pontos por representação por ano)	0 a 30		
18. Publicação de artigo em periódicos Qualis A ou autoria de livro nos últimos 3 anos – 15 pontos cada (número máximo de 3 para pontuação)	0 a 45		
19. Publicação de artigo em periódicos Qualis B ou autoria de capítulo de livro nos últimos 3 anos – 10 pontos cada (número máximo de 3 para pontuação)	0 a 45		
20. Publicação de artigo em periódicos Qualis C ou publicação em anais de eventos científicos com ISSN nos últimos 3 anos – 5 pontos cada (número máximo de 3 para pontuação)	0 a 45		
21. Não ter sido beneficiado com licença para pós-graduação no IFG nos últimos 5 anos	0 ou 20		
22. Nível da pós-graduação: mestrado – 50 pontos; doutorado – 30 pontos; pós-doutorado – 10 pontos	10 a 50		
TOTAL			

Observação: em caso de comprovação de licença maternidade nos últimos 3 anos, a docente terá direito a contagem de sua pontuação em relação aos

últimos 5 anos de trabalho (itens 6,7, 8.,9, 10, 11, 12, 17, 18, 19 e 20.

ANEXO III**CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS SERVIDORES DOCENTES IFG
- CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA PARA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.***Docente:**Matrícula SIAPE:**Nome do Curso e do Programa de Pós-Graduação:*

Apresentou a seguinte documentação, conforme Art.17 da Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.	Sim	Não	Observação
I. Requerimento feito pelo servidor, à Reitora do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso.	()	()	
II. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícito a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento.	()	()	
III. Comprovante de aceite ou de matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do programa sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares*.	()	()	
IV. Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq.	()	()	
V. Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período de afastamento solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar.	()	()	
VI. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada. §3º. Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no inciso VI.	()	()	
VII. Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento.	()	()	
VIII. Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.	()	()	
§2º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás poderá solicitar, ao requerente, outros documentos que julgar necessários para a apreciação do pedido.			

* §1º. Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no inciso III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.

*Os modelos dos formulários II e VIII estão disponíveis em <http://ifg.edu.br/documentos-proppg?showall=&start=1> no item Afastamento para Pós-graduação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74968-755
(62) 3507-5959 (ramal: 5959)